LEI Nº 1.342/2020-CMS

(Autor: Vereador Rarison Santiago)

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, POR INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL, DO CEMITÉRIO CUMARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, nos termos do disposto no § 7º, do artigo 30, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, por interesse histórico e cultural, o tombamento do Cemitério Cumaru, localizado em área que fica aos fundos de um matadouro particular, as margens do Rio Amazonas, bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Fica tombado como patrimônio intocável da cidade de Santana a denominação "Cemitério Cumaru".

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Santana procederá aos registros necessários nos livros próprios por meio do órgão competente da municipalidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santana, em 06 de julho de 2020.

HELENA PEREIRA DE LIMA
Presidente da CMS

Vereadora Helena Pereira de Lima
Presidente / CMS
CPF nº 243.479.812-87